



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 13/SEPOL/2024

Aos seis dias do mês de março do ano de 2024, o **MUNICÍPIO DE ARARUAMA**, Estado do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida John Kennedy, n.º 120, Centro, Araruama/RJ, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 28.531.762/0001-33, neste ato representado pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, **Lívia Soares Bello da Silva**, residente e domiciliada nesta Cidade, por intermédio do **Fundo Municipal de Assistência Social**, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.483.042/0001-44, com sede na Rua Joaquim Andrade, n.º 40, Centro, Araruama/RJ, pela Exma. Sra. Secretária Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação, Sr.^a **Kátia dos Santos Gonçalves**, residente e domiciliada nesta Cidade; doravante simplesmente denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da classificação das propostas de preços no Pregão Presencial – SRP n.º **205/2023**, para formação da Ata de Registro de Preços, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas, RESOLVE registrar os preços para futura e eventual “aquisição de material esportivo para atender a SEPOL e seus EQUIPAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses”. Estando de acordo com as especificações no Termo de Referência da SEPOL – ANEXO I do Edital às fls. 166 a 230 na Ata de Sessão Pública de Credenciamento constante às fls. 1160 a 1164 do processo administrativo n.º 7.052/2023, que passam a fazer parte integrante desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a(s) sociedades empresária(s) classificada(s) com os respectivos itens e preços. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir de sua publicação e a mesma será utilizada pela Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL, como órgão gerenciador, na forma prevista no instrumento editalício, com as sociedades empresarias que tiverem preços registrados, na forma do ANEXO I. Tendo sido cumpridas todas as formalidades legais e nada mais havendo a constar, lavrando-se esta Ata que vai assinada pela Exma. Sra. Prefeita do Município de Araruama, bem como pelos representantes das sociedades empresárias com preços registrados, devendo a mesma ser publicada no Diário Oficial do Município para que opere seus jurídicos e legais efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste na futura e eventual aquisição de material esportivo para atender a SEPOL e seus EQUIPAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência e demais especificações constantes da proposta comercial, referente ao Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **205/2023** e seus anexos nos autos do processo administrativo n.º 7.052/2023.



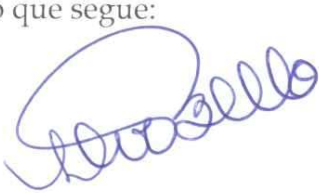
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS / DA VALIDADE DOS PREÇOS

Itens	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	Aquisição de material esportivo, para atender a SEPOL e seus EQUIPAMENTOS, pelo período de 12 (doze) meses.					
6	Bambolê com circunferência de 58 cm de diâmetro em plástico com emenda reforçada ou sem emenda, cores variadas, selo do INMETRO.	1000	UNID	GOLDEN	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
7	Bastão de madeira para jogo de taco, medindo 80 cm de altura x 4 cm de diâmetro, kit com 2 unidades.	30	KIT	SCALIBU	R\$ 43,30	R\$ 1.299,00
13	Bomba de ar para encher bola, composição 100% PVC, dimensões aproximadas 3 x 35 cm.	50	UNID	POKER	R\$ 25,20	R\$ 1.260,00
14	Bastão para prova de revezamento, próprio para atletismo e treinamentos funcionais, ideal para aulas de Educação Física, iniciação ao atletismo e treinamento funcional, confeccionado em PVC, comprimento: 30 cm, cor: vermelho, diâmetro: 13 cm, peso: 320 g.	15	UNID	SCALIBU	R\$ 9,70	R\$ 145,50
22	Bambolê em plástico, medindo 50 cm de diâmetro, 2 cm de espessura e conexão de 8 cm, cores: amarelo, vermelho, azul e preto.	200	UNID	GOLDEN	R\$ 3,50	R\$ 700,00
32	Colchonete para ginástica em espuma com capa de napa impermeável sem zíper, medindo, aproximadamente, 90 cm x 40 cm x 3 cm, com selo do INMETRO, área lateral para escape de ar.	1000	UNID	RCS	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
38	Cone de PVC rígido para sinalização, altura 18 cm.	250	UNID	SCALIBU	R\$ 4,92	R\$ 1.230,00
40	Corda de nylon para pular com cabo de empunhadura em madeira, medindo 2,5 m.	500	UNID	SCALIBU	R\$ 9,10	R\$ 4.550,00
42	Colete para prática esportiva, cor vermelha, tamanho M, com elástico reforçado nas laterais, costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, gola careca com viés, composição 100% poliéster, medindo, aproximadamente, 64 cm de altura X 39 cm de largura, modelo liso.	300	UNID	ABILE	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
43	Colete para prática esportiva, cor azul, tamanho M, com elástico reforçado nas laterais, costuras e acabamento nas laterais e no pescoço, gola careca com viés, composição 100% poliéster, medindo, aproximadamente, 64 cm de altura X 39 cm de largura, modelo liso.	300	UNID	ABILE	R\$ 9,10	R\$ 2.730,00
44	Cone demarcatório half cone chapéu chinês, material polipropileno, flexível, medindo, aproximadamente, 5 cm de altura x 19 cm de largura x 19 cm de comprimento, nas cores amarelo, vermelho, azul e preto.	300	UNID	SCALIBU	R\$ 3,90	R\$ 1.170,00
55	Hater 03kg	50	PAR	FUNDIBAN	R\$ 34,25	R\$ 1.712,50
69	Rede para cesta de basquete confeccionada no fio 8 de seda (polipropileno), 100% virgem, de alta densidade, com tratamento UV, modelo reforçado.	10	UNID	GOLDEN	R\$ 28,00	R\$ 280,00
VALOR TOTAL		R\$ 38.257,00				

PARÁGRAFO PRIMEIRO. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua Publicação.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O Fornecedor classificado é o que segue:







ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

Empresa Fornecedora (Razão Social): ALN EMPIRE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA			
CNPJ N°: 38.477.034/0001-44		Telefone: (21) 97008-5192	
Endereço: Rua Francisco Sardinha, nº 755, Loja 01, Engenhoca			
Cidade: Niterói	UF: RJ	CEP: 24.110-645	
Endereço Eletrônico: alncomercioeservicos@gmail.com			
Representante: Anderson Miranda Neve			

PARÁGRAFO TERCEIRO. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Araruama não será obrigado a adquirir os itens referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantindo às detentoras, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será usuário do Registro de Preços o órgão gerenciador **Secretaria Municipal de Política Social, Trabalho e Habitação – SEPOL**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os especificados na proposta final, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Presencial – SRP n.º **205/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Para cada item de que trata esta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial – SRP n.º **205/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

PARÁGRAFO TERCEIRO. O preço unitário a ser pago será o constante da(s) proposta(s) apresentada(s) no Pregão Presencial – SRP n.º **205/2023**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata, a(s) qual(ais) também a integram.

PARÁGRAFO QUARTO. A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DA EMISSÃO DOS PEDIDOS/ PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

A licitante vencedora deverá executar o objeto pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O Município de Araruama, através da SEPOL, respeitada a ordem de registro, selecionará as empresas para os quais serão emitidos os pedidos.

PARÁGRAFO SEGUNDO. O prazo de execução será de até 10 (dez) dias da data de elaboração do empenho.

PARÁGRAFO TERCEIRO. A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais de acordo com a solicitação da SEPOL, na sede da Secretaria, localizada na Rua Joaquim de Andrade, 40 – Centro, de segunda à sexta-feira, no horário de 08h às 17h.

PARÁGRAFO QUARTO. A empresa convocada que não cumprir as obrigações estabelecidas na ata de Registro de Preços estará sujeita às sanções previstas neste edital. Neste caso, o Município de Araruama convocará, obedecida a ordem de classificação, a próxima empresa registrada no SRP, se for o caso.

PARÁGRAFO QUINTO. A contratação decorrente do presente Registro de Preços será requerida pela SEPOL que apontará quantitativo a ser contratado, bem como prazo e setores englobados, de acordo com sua necessidade e conveniência.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) FORNECEDORA(S)

Cumprir integralmente as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial – SRP n.º 205/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Manter, durante o período de vigência desta Ata, as condições de habilitação e qualificação do certame licitatório.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, na forma do que dispõe o art. 70 da lei 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Cumprir todas as exigências contidas no Termo de Referência Anexo I deste Edital.

PARÁGRAFO QUARTO: Assinar a Ata de Registro de Preços;

PARAGRAFO QUINTO: Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do Município ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do contrato;

PARAGRAFO SEXTO: Permitir o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por servidor designado pela CONTRATANTE para esse fim, em conformidade com o art. 67 e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

PARAGRAFO SETIMO: Fornecer o objeto no local determinado no Termo de Referência conforme solicitação da SEPOL;

PARAGRAFO OITAVO: Zelar pela qualidade do objeto oferecido até a hora de sua entrega e no decorrer de sua execução;

PARAGRAFO NONO: Manter contato permanente com a SEPOL, responsável pela retirada da nota de empenho;

PARAGRAFO DÉCIMO: Atender imediatamente as determinações e exigências formuladas pela SEPOL, bem como dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na entrega do objeto;

PARAGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Refazer ou substituir, por sua conta e responsabilidade, a qualquer época o objeto aceito, desde que fique comprovada a existência de não conformidade com o exigido no certame, somente possível de aferição com a devida utilização;

PARAGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados, nos prazos estipulados, para que se efetue a correção de situações adversas e para o atendimento imediato das reclamações e/ou solicitações da Contratante;

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

- I. Atestar a entrega do objeto do contrato por meio do Gestor do contrato;
- II. Efetuar os pagamentos às empresas fornecedoras, na forma estabelecida nesta Ata e nos costumes do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de acordo com o teor constante pelo item 24 do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 205/2023, através de cheque nominativo, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Araruama, ou crédito bancário, conforme o caso, em 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Qualquer pagamento só será efetuado se na Nota Fiscal/Fatura constar o atestado da prestação dos serviços, caso ocorra atraso ou antecipação no pagamento, para compensação financeira, será adotada a Taxa Referencial – TR, *pro rata die*.

PARÁGRAFO SEGUNDO. A penalização por eventuais atrasos de pagamentos será procedida por multa no valor de 0,5% (meio por cento) ao mês, sobre o valor da obrigação, por atraso superior a 30 (trinta) dias contados da data do adimplemento.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos objetos estará condicionada ao disposto nos itens 19 e 20, do Edital Pregão Presencial – SRP n.º 205/2023.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

Os adjudicatários inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como da legislação municipal sobre o assunto, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, salvo as condições abaixo descritas.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

PARÁGRAFO SEGUNDO. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO TERCEIRO. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento; convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

PARÁGRAFO QUARTO. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação dos preços registrados será efetuada no Diário Oficial do Município, trimestralmente, em cumprimento ao disposto no art. 15, § 2º da Lei 8.666/93.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Fica eleito desde já o foro da Comarca de Araruama, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir questões oriundas desta Ata, renunciando as partes a qualquer outro por privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial - SRP n.º 205/2023, bem como as propostas das empresas especificadas nos autos do processo administrativo n.º 7.052/2023.

PARÁGRAFO PRIMEIRO. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes na Lei 8.666/93, bem como na legislação municipal.

Araruama, 06 de março de 2024.

LÍVIA BELLO
Prefeita

MUNICÍPIO DE ARARUAMA

Kátia dos Santos Gonçalves
Secretária Municipal de Política Social,
Trabalho e Habitação

ALN EMPIRE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Anderson Miranda Neves
Representante Legal

Testemunhas:

Nome / CPF

Nome / CPF